

O CYBERBULLYING E A GERAÇÃO Y: Implicações para a Saúde e Escola

Amanda Dias Dourado ¹

RESUMO

Uma característica marcante da Geração Y que é fruto da influência tecnológica é a sede de conhecimento e a busca constante de informação. Todavia, a forma que as informações são divulgadas na internet faz toda a diferença e é necessário que essa juventude receba orientação sobre os contornos sobre esse ambiente, o qual poderá configurar um espaço para a violência virtual através do cyberbullying. Ressalta-se que a violência não se limita a uma definição única, pois as transformações sócio históricas revelam as disputas nas sociedades para delimitar os fenômenos da violência, a partir de situações materiais, simbólicas, força física ou psicológica. Dito isto, este artigo tem como objetivo identificar as demandas do cyberbullying para a geração Y na saúde e na escola. Para tanto, foi feita uma revisão bibliográfica sobre o tema. Os resultados apontam que o cyberbullying gera baixo desempenho escolar, faltas nas aulas, problemas de saúde física e psíquica e no pior dos casos: suicídio e/ou homicídio, por isso a importância do alcance jurídico. Cabe desenvolvimento de projetos sociais e escolares que possibilitem uma reflexão sobre o assunto e o investimento em psicólogos escolares para unir forças na elaboração de projetos que busquem reduzir o comprometimento que o Cyberbullying pode atingir na vida dos jovens.

Palavras-chave: Cyberbullying, Geração Y, Implicações escolares.

INTRODUÇÃO

A violência online se encontra dentro de um contexto em que a cada quatro minutos na rede, pessoas monitoram a vida dos seus amigos e atualizam o seu perfil (LIMA,2018). Essa demanda da informatização construiu uma nova sociedade, a sociedade da informação, na qual, o surgimento do cyberbullying configura um conceito em construção, pois dispõe de uma polissemia de significados.

Aqui, trataremos desse termo segundo a definição de Laubscher e Van, (2015) que associa o cyberbullying à um comportamento repetido e hostil com a intenção de provocar ou prejudicar um grupo ou uma pessoa através da mídia eletrônica que gera um desconforto nas vítimas. De acordo com Segunda Lima (2018, p.6):

O Cyberbullying é o bullying praticado através dos meios eletrônicos: trata-se do uso da tecnologia da informação e comunicação (e-mails, celulares, SMS, fotos publicadas na Internet, sites difamatórios, publicação de mensagens ofensivas ou difamatórias em ambientes online, etc) como recurso

¹ Mestranda em Psicologia Social pelo Programa de Pós Graduação de Psicologia Social da Universidade Federal da Paraíba, amandadouradorh@gmail.com

para a prática de comportamentos hostis e reiterados contra um grupo ou um indivíduo. O Cyberbullying pode ser evidenciado pelo uso de instrumentos da web, tais como redes sociais e comunicadores instantâneos, para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de gerar constrangimentos psicossociais à vítima (LIMA, 2018, p. 6).

Nesse sentido, o bullying e o cyberbullying se encontram dentro da categoria de violência, mas se distinguem a partir da forma em que esta violência acontece. No caso do cyberbullying, percebe-se uma violência mais complexa e ofensiva, pois traz o anonimato de quem a provoca. Para Conte e Rossini (2010, p. 52), a violência virtual alcança um maior número de pessoas e ultrapassa todos os limites físicos e temporais, pois, antigamente as condutas se limitavam aos muros escolares e não alcançava as casas ou o local de preservação das vítimas, Conte e Rossini, (2010, p. 52) esclarecem que:

Hoje o agressor pode atingir a vítima em qualquer lugar e momento, por meio das facilidades e recursos tecnológicos que permitem rápida replicação e permanência das informações. Exemplo: com rapidez e comodidade o agressor pode copiar e colar mensagens e imagens e reenviá-las, no mesmo instante, para grupos de pessoas constantes em sua lista de contatos. As motivações dos agressores para a prática do cyberbullying costumam ser frívolas, como o rompimento de um relacionamento, inveja, um dissabor entre o agressor e a vítima. Também constituem brincadeiras de mau gosto, mas que ganham proporções imensuráveis, devido às características de persistência ou permanência das informações na rede e de replicabilidade dos conteúdos, ocasionando, muitas vezes, danos irreparáveis ou de difícil superação pelo ofendido (CONTE; ROSSINI, 2010, p. 52).

A partir dessa compreensão inicial, este artigo busca trazer uma reflexão sobre o cyberbullying e suas implicações para a geração Y na saúde e no ambiente escolar

METODOLOGIA

O papel da ciência é se apoderar de um objeto e analisa-lo sobre diferentes maneiras de desenvolvimento afim de possibilitar uma conexão entre ela e a realidade social que o cerca. Nesse sentido, esse artigo trata de uma pesquisa bibliográfica que segundo Lakatos e Marconi (2003) este tipo de metodologia não se limita a reprodução do que já foi exposto sobre uma determinada temática, mas propicia o alcance de uma nova perspectiva que podem ancorar o desenvolvimento de novos estudos.

A revisão bibliográfica foi feita na busca de artigos com os descritores “Cyberbullying; geração Y; Saúde e Escola”. Os critérios de inclusão para a seleção dos artigos foram: artigos publicados em português; artigos que retratassem a temática proposta e artigos publicados e

indexados nos bancos de dados da Scielo, Lilacs e/ou Google Acadêmico. Não houve recorte temporal dos dados. A análise do material encontrado foi feita de forma qualitativa descritiva, possibilitando classificar os dados para compreender o tema investigado. Desse modo, este artigo propõe uma revisão bibliográfica que trará reflexões sobre a inclusão digital e a geração y, as modalidades do cyberbullying e suas implicações na saúde e na escola

RESULTADOS E DISCUSSÃO

INCLUSÃO DIGITAL E GERAÇÃO Y

Segundo Ferdon e Herts, (2007) o contato com as novidades digitais se inicia cada vez mais cedo, fazendo parte da vida das crianças, adolescentes e jovens e trazendo novas demandas sociais. Segundo Tokunaga, (2010) a maior incidência de cyberbullying se encontra entre os adolescentes, atingindo o auge nas idades entre 13 e 15 anos.

Através da inclusão digital a juventude tem encontrado instrumentos que satisfaçam sua necessidade de busca por informações. Assim, a internet estabelece uma ponte de destaque tecnológico que possibilita o alcance de buscas de maneira rápida e fácil (GARBIN; GUILAN; NETO, 2012). Não obstante, a inclusão digital não se limita a garantia do acesso à informação, mas abrange uma complexidade de fatores que precisam ser evidenciados, em especial na fase da adolescência que compreende um período de transformações em que os indivíduos se encontram vulneráveis às demandas de saúde e da doença.

Nesse aspecto, Veloso, Dutra e Nakata (2008) falam sobre um jeito de ser da chamada Geração Y, que compreende os nascidos a partir de 1978, um período marcado pela influência da tecnologia na construção desse público que cresce dominando os avanços da sua época. Todavia, é preciso ressaltar que apesar do modelo da Geração Y ter colocado algumas características para explicar o comportamento dos jovens, segundo Rocha-de-Oliveira, Piccinini e Bitencourt, (2012) esse conceito não corresponde com totalidade a compreensão da juventude brasileira, que apresenta o ensino superior como um privilégio de poucos e a inserção digital como um desafio contemporâneo. Para tanto, seria uma omissão de responsabilidade, desconsiderar que uma geração jovem é composta pelo mosaico de vivências que não pode ser limitada a uma única definição.

Considerando a impossibilidade de extinguir todos os riscos que estão postos nos avanços tecnológicos, cabe a responsabilidade dos pais sobre os perigos desse ambiente virtual,

através do acompanhamento desses jovens, pois é mais relevante saber o que eles fazem na internet do que se limitar ao controle do número de horas que eles passam on-line.

Dooley et al, (2009) alertam que no ambiente virtual há um comportamento diferenciado entre meninos e meninas. Enquanto as garotas se interessam mais pela aparência e questões de saúde, os garotos estão mais focados em jogos on-line. Nesse caso, as meninas estariam sujeitas a desenvolverem laços de amizade mais íntimos e a se sentirem seguras para compartilhar segredos pessoais, e os meninos, por sua vez, estariam mais restritos, sem tanto compartilhamento de detalhes pessoais.

Dessa forma, Chibbaro (2007) esclarece em seu estudo que 53% das meninas sofreram cyberbullying de pessoas que estavam mais próximos a ela e Alim (2016) acrescenta que as meninas estão em uma estatística de causar Cyberbullying duas vezes mais do que os meninos, pois, enquanto os meninos são mais agressivos, em termos físicos, as meninas são mais silenciosas quando querem atingir alguém, utilizando da violência psicológica. Os autores que colocam as meninas como maior incentivadora desse dano pontuam que elas se envolvem mais com a agressão indireta e relacional, como acontece no cyberbullying, e que isso pode ser exemplificado no ato de excluir uma pessoa das redes sociais e divulgar rumores sobre ela. Em contrapartida, os estudos de Chan e Wong (2015) apontam que são os meninos os maiores causadores desse mal pois são mais hábeis no uso de tecnologias. Todavia, isso não é suficiente para explicar tal comportamento. Na percepção de Wang, Iannotti & Nansel (2009) as pessoas que comentem cyberbullying geralmente possuem uma capacidade financeira superior do que as vítimas, por isso, não se trata de uma questão de gênero.

MODALIDADES DO CYBERBULLYING

Segundo Ferreira e Deslandes (2018) no cyberbullying há dinâmicas que são influenciadas pelo comportamento e representações de cada pessoa que de alguma forma se envolve nessa experiência. Os quais podem ser chamados de perpetradores, aqueles que praticam a violência; os acometidos, também conhecido como as vítimas; os espectadores que compreende as pessoas que assistem ou compartilham da informação ofensiva, e por fim, os educadores e pais, que geralmente, são últimos a ter ciência da situação. Além da dinâmica da situação, existe as modalidades do Cyberbullying, a saber: cyberstalking, exclusão, flaming e sexting, o que será melhor explicado a partir de agora.

Segundo Prado (2013, p. 517), o cyberstalking é uma modalidade que acontece quando o agressor, nesse caso chamado de stalker, ataca a vítima no espaço virtual, passando a persegui-la de forma obsessiva através do assédio e da intimidação. Um exemplo dessa situação é quando

alguém está sempre visitando um perfil de uma rede social e frequentemente deixando recados ou e-mails, na busca por investigar detalhes da vida da vítima. Todavia, o anonimato da internet o protege e o encoraja a persistir nesse comportamento, pois conseguem manter uma distância física da vítima, a qual é atingida por um desconforto psicológico originado nessa perseguição virtual, o que marca a sua vida com sentimentos angustiantes, pois ela não sabe o que fazer para resolver uma situação tão complexa, em que o agressor consegue se esconder e aparecer a qualquer momento (LIMA, 2018).

De acordo com Conte e Rossini (2010), a exclusão também pode ser entendida como um tipo de apartheid digital que busca inferiorizar e eliminar alguém ou um grupo. Na exclusão, acontece um menosprezo da participação da vítima por causa de suas características e peculiaridades. O Flaming, por sua vez, também conhecido como provocação on-line, se refere ao ato de enviar mensagens que apresentam hostilidade para uma pessoa ou grupo com a intenção de provoca-lo (CONTE; ROSSINI, 2010).

No caso do Sexting, a troca de textos e imagens sexuais pelo celular apresenta uma outra modalidade de Cyberbullying em que o conteúdo sexual é explorado, seja de uma pessoa nua ou em ato sexual. Segundo Conte e Rossini (2010, p. 56):

O envio das imagens é feito por meio das tecnologias de comunicação, tais como: mensagens pelo celular ou redes sociais como Facebook e Twitter [...]. Em quatro estados norte-americanos o sexting já é considerado pornografia infantil, mesmo quando a publicação da imagem é feita pela própria pessoa que aparece nessas imagens.

Conte e Rossini (2010) explicam que a modalidade sexting ganhou notoriedade depois do caso da americana Jessica Logan, que enviou suas fotos íntimas para o seu namorado, mas depois que eles terminaram, o mesmo divulgou as fotos para várias pessoas. De modo que esta jovem deixou a escola, se isolou e passou a apresentar sintomas depressivos, o que marcou um caminho para o suicídio que aconteceu ao se enforcar em julho de 2008, no seu quarto. Tal situação revela o alcance que o cyberbullying pode atingir e implica por uma atenção sobre as suas implicações na saúde mental dos jovens.

IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE E PARA A ESCOLA

Para a juventude o cyberbullying configura uma forte tensão e um risco a autoestima (COWIE, 2013), além da vergonha e sensação de culpa em uma fase marcada pelo medo e a insegurança. De acordo com Arsène e Raynaud (2014) as psicopatologias se encontram entre as principais demandas para à saúde das vítimas de práticas de cyberbullying. As consequências envolvem insônia, baixo rendimento escolar, depressão e falta de concentração (COUVILLON; ILLIEVA, 2011). Além disso, alguns estudos indicam que os jovens que sofrem Cyberbullying não possuem uma boa qualidade de sono e tem menos apetite em comparação a quem sofre outras formas de violência (BURNETT; YOZWIAK; OMAR, 2013). Tem-se a isso uma problemática que começa com o comprometimento da saúde psíquica e alcança a saúde física.

Muitos estudos vêm associando o cyberbullying à depressão, de modo que quanto mais a pessoa sofre cyberbullying maiores as chances de desenvolver uma depressão. Soma-se a isso uma relação crescente com o uso de drogas e que podem chegar até o suicídio. El e Samara (2016) pontuam também sobre o estresse, solidão e ansiedade atrelado as vítimas do cyberbullying.

As teorias cognitivas alertam que as vivências de maus-tratos provocam disfunções emocionais e consequências psicopatológicas que irão influenciar a maneira como a pessoa percebe a si mesmo e ao mundo a sua volta. Partindo desse entendimento, os comportamentos das vítimas se inclinarão sobre essas disfunções da emoção e pensamento, o que nos piores casos poderá produzir um suicida ou um homicida.

Pesquisas teóricas realizadas por Ferreira e Deslandes (2018, p. 3376) identificaram que entre os estudiosos do tema “é consensual o reconhecimento de impactos na saúde psíquica e no cotidiano escolar dos intimidados” mas poucos estudos tratam das repercussões que isso provoca nos agressores e nos expectadores. O fato é que enquanto na área da saúde o tema ainda se configura como recente e pouco discutido, na esfera educacional esse assunto ganhou mais visibilidade devido a sua associação com o bullying que atravessa o cotidiano escolar.

A gravidade do sofrimento abrange problemas psiquiátricos que afetam a saúde mental e o desempenho escolar (CARPENTER; HUBBARD, 2014) o que pode se associar a timidez, ao mutismo seletivo e falta escolar. Burnett, Yozwiak e Omar (2013) identificaram que as pessoas que sofrem por causa do cyberbullying possuem cerca de oito vezes mais probabilidade de ir para a escola com uma arma em comparação aos estudantes que não sofrem com cyberbullyng. Desse moto, é importante que a escola desenvolva projetos que incentive práticas de prevenção e com foco de esclarecimento sobre o assunto. Além disso a família fornece uma base essencial para trabalhar sobre as demandas do cyberbullyng.

IMPLICAÇÕES NO DIREITO

Segundo Hunter (2012) em alguns países o cyberbullying não configura uma ilegalidade, mas o destaque para as suas implicações na saúde e no desempenho acadêmico das pessoas tem motivado a uma nova postura. Apesar do ciberespaço fornecer um ambiente de direito à liberdade de expressão, algumas disposições legais esclarecem sobre as limitações impostas ao direito de um indivíduo à liberdade de expressão equilibrada ao direito à privacidade.

No Brasil, o cyberbullying tem ganhado notoriedade, na medida em que sua prática começa a se intensificar nas diferentes modalidades. Um caso muito conhecido foi o de um estudante de educação física que foi chamado de homossexual e pedófilo nas redes sociais e passou a sofrer muitas humilhações e agressões virtuais a ponto de registrar na internet que praticaria um suicídio, o jovem inalou monóxido de carbono e foi encontrado morto por asfixia (CONTE; ROSSINI, 2010). Diante do alcance dos fatos, a lei precisa estar presente.

No campo jurídico, o cyberbullying configura um crime contra a honra no ciberespaço. O capítulo V do Código Penal tipificam crimes contra a honra, a saber, calúnia, a injúria e a difamação, em que a pena pode ser aumentada se acontecer por meio que propicie sua expansão, como é o caso da ambiente digital. Todavia, caso o ofendido deseje, até a sentença, o ofensor poderá se retratar do ocorrido utilizando dos mesmos meios de comunicação utilizados para a difusão da ofensa.

O art. 5º da CF/1988, traz em sua base direitos fundamentais, que se tornam violados com a prática do bullying. Além disso, existe a Lei 13.185, de 6 de novembro de 2015, sobre Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Este instrumento normativo se volta para o bullying como um comportamento de violência psicológica ou física, repetitiva e intencional, que busca intimidar ou agredir uma pessoa ou um grupo, causando forte tensão à vítima. Nessa lei, o parágrafo único do artigo 2º trata do cyberbullying como uma intimidação sistemática na rede de tecnologia, com o uso de instrumentos que vise depreciar, adulterar fotos, incitar a violência e criar um constrangimento psicossocial.

No caso dos menores de idade, segundo Conte e Rossini (2010, p. 47):

A Constituição Federal protege os direitos fundamentais da criança e do adolescente, especialmente no tocante à dignidade do menor e a tutela de sua liberdade e integridade físico-psíquica, tendo em vista a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento. Os direitos da criança e do adolescente são protegidos por normas constitucionais.

Segundo o art. 932 do Código Civil, os pais se tornam responsáveis civilmente pelos atos ilícitos dos seus filhos menores de idade. O art. 927 desse mesmo Código exige a obrigação de reparar o dano e deixa claro que a responsabilidade civil nesta situação é objetiva, o que quer dizer que independe de culpa (CASADO, 2011).

Para tanto, os crimes cibernéticos têm recebido atenção do Estado por meio do Poder Judiciário, com medidas de alcance na legislação penal atual (CASADO, 2011). Ao violar o direito de outra pessoa, é necessário a reparação de tal dano. Geralmente essa responsabilidade é atribuída a reparação em dinheiro, como uma alternativa para minimizar o dano sofrido. Prado (2013) esclarece sobre a indenização imposta como algo que atinge o agressor, ao obrigá-lo a prestar contas pelo seu ato, e que não só objetiva compensar a vítima pelo dano, mas contribui para uma mudança no que é socialmente partilhado através da consciência coletiva acerca da punição, servindo como um embasamento preventivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se propôs a trazer uma reflexão sobre as implicações do Cyberbullying, mais conhecido como o Bullying Virtual, na vida dos adolescentes, seja na saúde, na escola e chegando até os dispositivos legais. É fato que a tecnologia surge com a intenção de servir ao homem e facilitar a sua vida, não obstante, a mídia eletrônica não se limita a facilitação de informação, aprendizado e interações sociais positivas, mas também pode causar danos na vida de uma pessoa, como acontece com Cyberbullying que pode acontecer em diferentes modalidades na intenção de ofender e humilhar outras pessoas utilizando de recursos tecnológicos.

Essa demanda traz novas repercussões psíquicas e emocionais, pois a ofensa virtual se propaga sem limite temporal e físico. Ressalta-se que os impactos do cyberbullying são severos, pois compromete o desempenho escolar, o convívio social e profissional e compromete a possibilidade de um desenvolvimento saudável, além dos prejuízos biológicos e psíquicos. Considera-se por tanto a relevância desse tema e a necessidade de investir no assunto, pois, por trás da tela da tecnologia podem surgir danos irreparáveis à vítima. Ainda que não exista legislação específica, o ordenamento jurídico brasileiro vêm tentando ancoragens para punir os ofensores por meio de diversos outros diplomas legais, a saber, o Código Civil, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A internet não é anônima para a lei, tendo em vista que há mecanismos jurídicos hábeis na tentativa de proteger o ser humano dele mesmo.

Ressalta-se a complexidade da situação, pois a tecnologia se encontra cada vez mais presente na rotina dos adolescentes, que são as principais vítimas e os principais agressores. Por isso, é necessário o investimento em estudos que abordem o comportamento dos adolescentes frente a estas tecnologias, somado a urgência no desenvolvimento de projetos sociais e escolares que possibilitem uma reflexão sobre o assunto. Recomenda-se o investimento em psicólogos escolares para unir forças através de uma equipe multiprofissional na elaboração de projetos que alertem sobre os danos e sobre as prevenções do comprometimento e o alcance que o Cyberbullying pode atingir.

REFERÊNCIAS

- ALIM S. Cyberbullying in the World of Teenagers and Social Media: A Literature Review. **International Journal of Cyber Behavior, Psychology and Learning** 2016; 6(2):68-95.
- ARSÈNE, M; RAYNAUD, J. P. Cyberbullying (ou cyber harcèlement) et sychopathologie de l'enfant et de l'adolescent: état actuel des connaissances. **Neuropsychiatrie de l'Enfance et de l'Adolescence** 2014; 62(4):249-256.
- BURNETT, A; YOZWIAK, J. A; OMAR, H. A. Cyberbullying: A Brief Review. **Int J Adolesc Med Health** 2013; 6(4):465-468.
- CARPENTER, L. M; HUBBARD, G. B. Cyberbullying: Implications for the Psychiatric Nurse Practitioner: Cyberbullying: Implications for the Psychiatric Nurse Practitioner. **Child Adolesc Psychiatr Nurs** 2014; 27(3):142-14
- CASADO, A. G. P. Cyber bullying: violência virtual e o enquadramento penal no Brasil. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 95, dez, 2011.
- CHAN, H. C; WONG, D. S. Traditional school bullying and cyberbullying in Chinese societies: Prevalence and a review of the whole-school intervention approach. **Aggression and Violent Behavior** 2015; 23:98-108.
- CHIBARRO, J. School Counselors and the Cyberbully: Interventions and Implications. **Professional School Counseling** 2007; 11(1):65-68.
- CONTE, C. P.; ROSSINI, A. E. de S. Aspectos jurídicos do Cyberbullying. **Revista FMU Direito**, São Paulo, ano 24, n. 34, p. 46-65, 2010.

COUVILLON, M; ILLIEVA, V. Recommended Practices: A Review of Schoolwide Preventative Programs and Strategies on Cyberbullying. **Preventing School Failure: Alternative Education for Children and Youth** 2011; 55(2):96-101.

COWIE, H. O impacto do cyberbullying na saúde emocional e no bem-estar dos jovens. **The Psychiatrist** , 37 (5), 167-170, 2013.

DOOLEY J, et al. Cyberbullying Versus Face-to-Face Bullying: A Theoretical and Conceptual Review. **Journal of Psychology** 2009; 217(4):182-188.

EL, A. A; SAMARA, M. Cyberbullying and the law: A review of psychological and legal challenges. **Computers in Human Behavior** 2016; 65:127-141.

FERDON, C. D; HERTZ, M. F. Mídia eletrônica, violência e adolescentes: um problema emergente de saúde pública. **Journal of Adolescence Health** , 41 (6), 1-5, 2007.

FERREIRA, T. R. DE S. DESLANDES, S. F. Cyberbulling: conceituações, dinâmicas, personagens e implicações à saúde. **Ciênc. saúde colet.** 23 (10) Out 2018

GARBIN, H. B. R.; GUILAM, M. C. R. G.; NETO, A. F. P. Internet na promoção da saúde: um instrumento para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 347-363, 2012.

HUNTER, Nick. **Vencendo o cyber bullying**. São Paulo: Hedra Educação, 2012.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica** (5a ed.). São Paulo: Atlas, 2003.

LAUBSCHER, M; VAN VOLLENHOVEN, W.J. Cyberbullying: as escolas devem escolher entre segurança e privacidade ?. **PER , Potchefstroom**, v. 18, n. 6, p. 2218-2262, 2015.

LIMA, G. T. de. **Cyberbullying, Cyberstalking e redessociais: os reflexos da perseguição digital**. Disponível em: <<http://www.truzzi.com.br/pdf/artigo-cyberbullying-cyberstalking-redes-sociais.pdf>>. Acesso em 05 dez. 2018.

PRADO, S. S. Bullying e responsabilidade civil: alguns aspectos essenciais. **Revista dos tribunais**. São Paulo, ano 102, Jul., 2013. V. 933.

ROCHA-DE-OLIVEIRA, S; PICCININI, V. C; BITENCOURT, B. M; Juventudes, gerações e trabalho: é possível falar em geração Y no Brasil?. **Organizações & Sociedade**, 19(62), 551-558, 2012.

TOKUNAGA, R.S. Following you home from school: A critical review and synthesis of research on cyberbullying victimization. **Computers in Human Behavior** 2010; 26(3):277-287.

VELOSO, E. F. R; DUTRA, J.S; NAKATA, L. E. **Percepção sobre carreiras inteligentes: diferenças entre as gerações Y, X e baby boomers.** In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração: Rio de Janeiro, 2008.

WANG, J., IANNOTI, RJ E NANSEL, TR. Bullying escolar entre adolescentes dos EUA: físicos, verbais, relacionais e cibernéticos. **Journal of Adolescent Health** , 45 (4), 368-375, 2009.